**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Balneário Pinhal

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de Uniformes

**Definição do Objeto**

O presente Termo refere-se à aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Pinhal/RS.

**Fundamentação da Contratação**

Tal aquisição é fundamental para a devida identificação dos servidores, além de promover o sentimento de igualdade entre os colegas e evitar o uso de roupas inadequadas no ambiente de trabalho.

Desta maneira, o uniforme é imprescindível, pois transmite credibilidade, profissionalismo e organização.

**Descrição da solução como um todo**

A solução proposta é a aquisição de uniformes padronizados para os colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde.

**Requisitos da Contratação**

A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Modelo de Execução do Objeto**

A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificações** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor** |
| 01 | Calça operacional, cós com elástico de 4 cm com cordão embutido, costuras duplas, dois bolsos na frente e um atrás, composição comprovada através de laudo do fabricante junto com as amostras: sarja 2/1 e 67% algodão 33% poliéster.  Cor Azul petróleo . | 30 | unid. | R$ 91,60 |
| 02 | Camiseta Pola manga curta, gola própria pronta, em Poliviscose 65% PES/35 %CV Antipilling com fator de proteção UV comprovada e antipilling. Cor Azul petróleo; Personalização Frente (lado esquerdo): logotipo da Prefeitura bordado; Costas: Secretaria Municipal de Saúde bordado na parte superior centralizado. Comprovação de Antipilling e UV através de Laudo do fabricante junto com as amostras. | 70 | unid. | R$ 95,05 |
| 03 | Camiseta gola redonda manga curta, em Poliviscose 65% PES/35 %CV Antipilling com fator de proteção UV comprovada e antipilling Cor Azul petróleo; Frente (lado esquerdo): logotipo da Prefeitura bordado; Costas: Secretaria Municipal de Saúde bordado na parte superior centralizado Comprovação de Antipilling e UV através de Laudo do fabricante junto com as amostras. | 140 | unid. | R$ 66,60 |
| 04 | Camiseta Novembro Azul - Camiseta gola redonda manga curta, em Poliviscose 65% PES/35 %CV Antipilling com fator de proteção UV comprovada e antipilling Cor Azul Turqueza; Escrita estampada, alusiva ao Novembro Azul na frente centralizado em até 4 cores a serigrafia Arte será enviada pela prefeitura quando solicitado. Comprovação de Antipilling e UV através de Laudo do fabricante junto com as amostras. | 140 | unid. | R$ 68,23 |
| 05 | Camiseta Outubro Rosa Camiseta gola redonda manga curta,  em Poliviscose 65% PES/35 %CV Antipilling com fator de proteção UV comprovada e antipilling Cor Rosa Pink; Escrita  estampada, alusiva ao Outubro Rosa com laço na frente centralizado em até 4 cores a serigrafia Arte será enviada pela prefeitura quando solicitado. Comprovação de Antipilling e UV através de Laudo do fabricante junto com as amostras. | 140 | unid. | R$ 63,26 |
| 06 | Capa de segurança confeccionada em Vinil, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica. Transparente com  C.A. | 30 | unid. | R$ 55,50 |
| 07 | Chapéu Australiano com protetor de nuca fixo em sarja com Bordado na frente. Cor Azul petróleo. | 30 | unid. | R$ 73,76 |
| 08 | Colete (Agentes) Colete em Microfibra Cor Azul bic; Frente (lado esquerdo): logotipo da Prefeitura bordado; Frente (lado direito): Função (Agente Comunitário de Saúde ou Agente Comunitário de Endemias); Costas: Secretaria Municipal de Saúde bordado na parte superior centralizado Com 4 bolsos sendo os dois inferiores com lapela com fechamento em velcro. | 30 | unid. | R$163,30 |
| 09 | Colete em Microfibra. Cor Preta; Frente (lado esquerdo): logotipo da Prefeitura bordado; Função (Higienização);  Costas: Secretaria Municipal de Saúde bordado na parte superior centralizado. Com 4 bolsos sendo os dois inferiores com lapela com fechamento em velcro. | 20 | unid. | R$ 163,30 |
| 10 | Jaleco (Enfermeiras) - Jaleco em OXFORD ALFAIATARIA, Cor Azul marinho; Frente (lado esquerdo): nome do profissional bordado; comprimento 7/8, manga longa, com fenda nas costas, com corte princesa de acinturamento e prespontado, com dois bolsos inferiores. Masculinos tradicional. | 15 | unid. | R$ 171,57 |
| 11 | Jaleco (Médicos) - Jaleco em OXFORD ALFAIATARIA. Cor Branca; Frente (lado esquerdo): nome do profissional bordado Comprimento 7/8, manga longa, com fenda nas costas com corte princesa de acinturamento e prespontado com dois bolsos inferiores. | 15 | unid. | R$ 174,93 |
| 12 | Jaqueta impermeável Jaqueta em NYLON Paraquedas 100% impermeável com forro de matelassê de 100. Cor Preta; Frente (lado esquerdo): logotipo da Prefeitura bordado; Costas: Secretaria Municipal de Saúde bordado na parte superior centralizado. | 40 | unid. | R$ 324,47 |
| 13 | Mochila com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon “RIP STOP”, impermeável, com tiras de compressão nas laterais, alças  anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos bordados. Cor Preta; logotipos da Prefeitura e SMS bordados. | 26 | unid. | R$ 163,66 |
| 14 | Moletom com Ribana na gola punhos e barras, Moletom 3 cabos bem apeluciado. Cor Azul petróleo; Frente (lado esquerdo): logotipo da Prefeitura bordado. | 50 | unid. | R$ 146,45 |
| 15 | Pijama Hospitalar contendo: camisa Decote V com 02 bolsos frontais, manga curta, produzida em tecido brim leve 100% algodão, Calça cirúrgica com elástico de 4cm no cós com cordão embutido produzida em tecido brim leve 100% algodão Cor Verde esmeralda. | 50 | unid. | R$ 305,17 |

**Modelo de Gestão do Contrato**

A Secretaria de Saúde indicará o servidor **Thyago Gomes Armichi**, para atuar como fiscal do contrato.

**Critérios de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal referente aos itens adquiridos.

**Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

**Estimativa do Valor da Contratação**

Estima-se para a contratação almejada o valor de R$ 94.189,36 (noventa e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observandose o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Adequação Orçamentária**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

0801 10 301 0125 2030 33903000000000 1500 R.: 14550.5

Balneário Pinhal/RS, 15 de abril de 2024.

**CLAUDIO ROBERTO SILVEIRA PARANHOS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificações** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | Calça operacional, cós com elástico de 4 cm com cordão embutido, costuras duplas, dois bolsos na frente e um atrás, composição comprovada através de laudo do fabricante junto com as amostras: sarja 2/1 e 67% algodão 33% poliéster. Cor Azul petróleo . | 30 | unid. |  |  |
| 02 | Camiseta Pola manga curta, gola própria pronta, em Poliviscose 65% PES/35 %CV Antipilling com fator de proteção UV comprovada e antipilling. Cor Azul petróleo; Personalização Frente (lado esquerdo): logotipo da Prefeitura bordado; Costas: Secretaria Municipal de Saúde bordado na parte superior centralizado. Comprovação de Antipilling e UV através de Laudo do fabricante junto com as amostras. | 70 | unid. |  |  |
| 03 | Camiseta gola redonda manga curta, em Poliviscose 65% PES/35 %CV Antipilling com fator de proteção UV comprovada e antipilling Cor Azul petróleo; Frente (lado esquerdo): logotipo da Prefeitura bordado; Costas: Secretaria Municipal de Saúde bordado na parte superior centralizado Comprovação de Antipilling e UV através de Laudo do fabricante junto com as amostras. | 140 | unid. |  |  |
| 04 | Camiseta Novembro Azul - Camiseta gola redonda manga curta, em Poliviscose 65% PES/35 %CV Antipilling com fator de proteção UV comprovada e antipilling Cor Azul Turqueza; Escrita estampada, alusiva ao Novembro Azul na frente centralizado em até 4 cores a serigrafia Arte será enviada pela prefeitura quando solicitado. Comprovação de Antipilling e UV através de Laudo do fabricante junto com as amostras. | 140 | unid. |  |  |
| 05 | Camiseta Outubro Rosa Camiseta gola redonda manga curta, em Poliviscose 65% PES/35 %CV Antipilling com fator de proteção UV comprovada e antipilling Cor Rosa Pink; Escrita estampada, alusiva ao Outubro Rosa com laço na frente centralizado em até 4 cores a serigrafia Arte será enviada pela prefeitura quando solicitado. Comprovação de Antipilling e UV através de Laudo do fabricante junto com as amostras. | 140 | unid. |  |  |
| 06 | Capa de segurança confeccionada em Vinil, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica. Transparente com C.A. | 30 | unid. |  |  |
| 07 | Chapéu Australiano com protetor de nuca fixo em sarja com Bordado na frente. Cor Azul petróleo. | 30 | unid. |  |  |
| 08 | Colete (Agentes) Colete em Microfibra Cor Azul bic; Frente (lado esquerdo): logotipo da Prefeitura bordado; Frente (lado direito): Função (Agente Comunitário de Saúde ou Agente Comunitário de Endemias); Costas: Secretaria Municipal de Saúde bordado na parte superior centralizado Com 4 bolsos sendo os dois inferiores com lapela com fechamento em velcro. | 30 | unid. |  |  |
| 09 | Colete em Microfibra. Cor Preta; Frente (lado esquerdo): logotipo da Prefeitura bordado; Função (Higienização); Costas: Secretaria Municipal de Saúde bordado na parte superior centralizado. Com 4 bolsos sendo os dois inferiores com lapela com fechamento em velcro. | 20 | unid. |  |  |
| 10 | Jaleco (Enfermeiras) - Jaleco em Oxford Alfaiataria, Cor Azul marinho; Frente (lado esquerdo): nome do profissional bordado; comprimento 7/8, manga longa, com fenda nas costas, com corte princesa de acinturamento e prespontado, com dois bolsos inferiores. Masculinos tradicional. | 15 | unid. |  |  |
| 11 | Jaleco (Médicos) - Jaleco em Oxford Alfaiataria. Cor Branca; Frente (lado esquerdo): nome do profissional bordado Comprimento 7/8, manga longa, com fenda nas costas com corte princesa de acinturamento e prespontado com dois bolsos inferiores. | 15 | unid. |  |  |
| 12 | Jaqueta impermeável Jaqueta em NYLON Paraquedas 100% impermeável com forro de matelassê de 100. Cor Preta; Frente (lado esquerdo): logotipo da Prefeitura bordado; Costas: Secretaria Municipal de Saúde bordado na parte superior centralizado. | 40 | unid. |  |  |
| 13 | Mochila com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon “RIP STOP”, impermeável, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos bordados. Cor Preta; logotipos da Prefeitura e SMS bordados. | 26 | unid. |  |  |
| 14 | Moletom com Ribana na gola punhos e barras, Moletom 3 cabos bem apeluciado. Cor Azul petróleo; Frente (lado esquerdo): logotipo da Prefeitura bordado. | 50 | unid. |  |  |
| 15 | Pijama Hospitalar contendo: camisa Decote V com 02 bolsos frontais, manga curta, produzida em tecido brim leve 100% algodão, Calça cirúrgica com elástico de 4cm no cós com cordão embutido produzida em tecido brim leve 100% algodão Cor Verde esmeralda. | 50 | unid. |  |  |

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

............................................., inscrito no CNPJ n.º .............................. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..............................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .............................e do CPF n.º.................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..........................................................

(Data)

...........................................................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..........., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

..........................................................

(data)

...........................................................................................

(Representante legal)

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**,pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália n° 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa...............inscrita no CNPJ/MF sob nº ......, com sede no Município de ............., na (Rua, Avenida)............., nº ........., CEP: ................., neste ato representado por........................., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de a Aquisição de uniformes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de Processo Licitatório nº 0084/2024, Pregão Eletrônico n° 0035/2024 da qual este Contrato é integrante, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Segunda: OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na a Aquisição de uniformes, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório n° 0084/2024, Pregão Eletrônico n° 0035/2024.

**Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ ......... (..................).

3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do objeto.

3.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega da nota fiscal.

**Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega é imediato e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração, na Secretaria Municipal de Obras.

4.2. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde, na localizada na Avenida Itália n° 3074, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, a partir da ordem de empenho, os mesmos deverão ser pagos em até dia 30 (trinta) dias após o seu recebimento por parte da administração.

4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, e tudo mais que for necessário até a entrega final do item na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

**Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES**

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Obras indica o servidor Gabriel Mares, diretor de departamento, para atuar como fiscal e gestor do contrato.

**Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras**

0703 15 452 0118 2026 339030000000 1500 -121568

**Cláusula Oitava: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES** **DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**Cláusula Nona: DAS AMOSTRAS**

9.1. As empresas julgadas provisoriamente vencedoras deverão fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, amostra, conforme os descritivos de cada produto, personalizada para aprovação, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Itália n° 3074, nesta cidade.

9.2. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação da proposta do licitante para o item.

9.3. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela Comissão de análise, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas Laudos e C.A constantes no Termo de Referência.

9.4. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

9.5. A empresa deverá dar plena e total garantia do produto, contra qualquer problema eventual.

9.6. A empresa vencedora deverá vir in loco coletar as medidas dos servidores, sempre que necessário.

**Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

10.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.4. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,......de .........2024.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**